



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 067 de 29 de Novembro de 2010.

*Lido no Expediente da Sessão
do dia 05/12/2010*

Secretário

SÚMULA: Altera o *caput* e os §§ 1º e 2º
do Artigo 5º da Lei n.º 455/07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e os §§ 1º e 2º do Artigo 5º da Lei n.º 455/07, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural, composto paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O Conselho será composto pelo Secretário Municipal de Educação, na condição de Presidente, pelo Diretor do Departamento de Cultura, na condição de Secretário e por representantes das seguintes Secretarias Municipais, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo." (AC)

§2º O Prefeito Municipal nomeará 03 (três) cidadãos de Campo Magro para integrarem este Conselho Municipal.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de novembro de 2010.

Paulo
José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os votos
Sala das Sessões, 10/12/10

(Assinatura)
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os votos
Sala das Sessões, 14/12/10

(Assinatura)
Presidente

28-12-95

01-01-97

CAMPO MAGRO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que altera o *caput* e os §§ 1º e 2º do Artigo 5º da Lei n.º 455/07.

O referido projeto tem por finalidade dinamizar e viabilizar a proteção e conservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Campo Magro.

